

# Consulta Pública nº 07/2019

## RENOVABIO – Metas compulsórias individuais

## ORIENTAÇÃO SOBRE NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

**Os participantes da reunião comprometem-se a observar o Código de Conduta Integridade da Plural.**

**Os seguintes tópicos, dentre outros, não podem ser objeto de discussão:**

- ✓ Condições Comerciais de qualquer natureza;
- ✓ Preços dos produtos comercializados pelas associadas ou seus concorrentes, incluindo tópicos acessórios como descontos concedidos, margens de lucro, condições de venda e concessão de crédito a clientes, mudanças programadas de preços e quaisquer outras questões que impactem o preço de venda do produto;
- ✓ Custos de produção e logística que não sejam comuns em decorrência de fornecimento único, imposição regulamentar ou de conhecimento público.

# ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, LOGÍSTICA E CONVENIÊNCIA

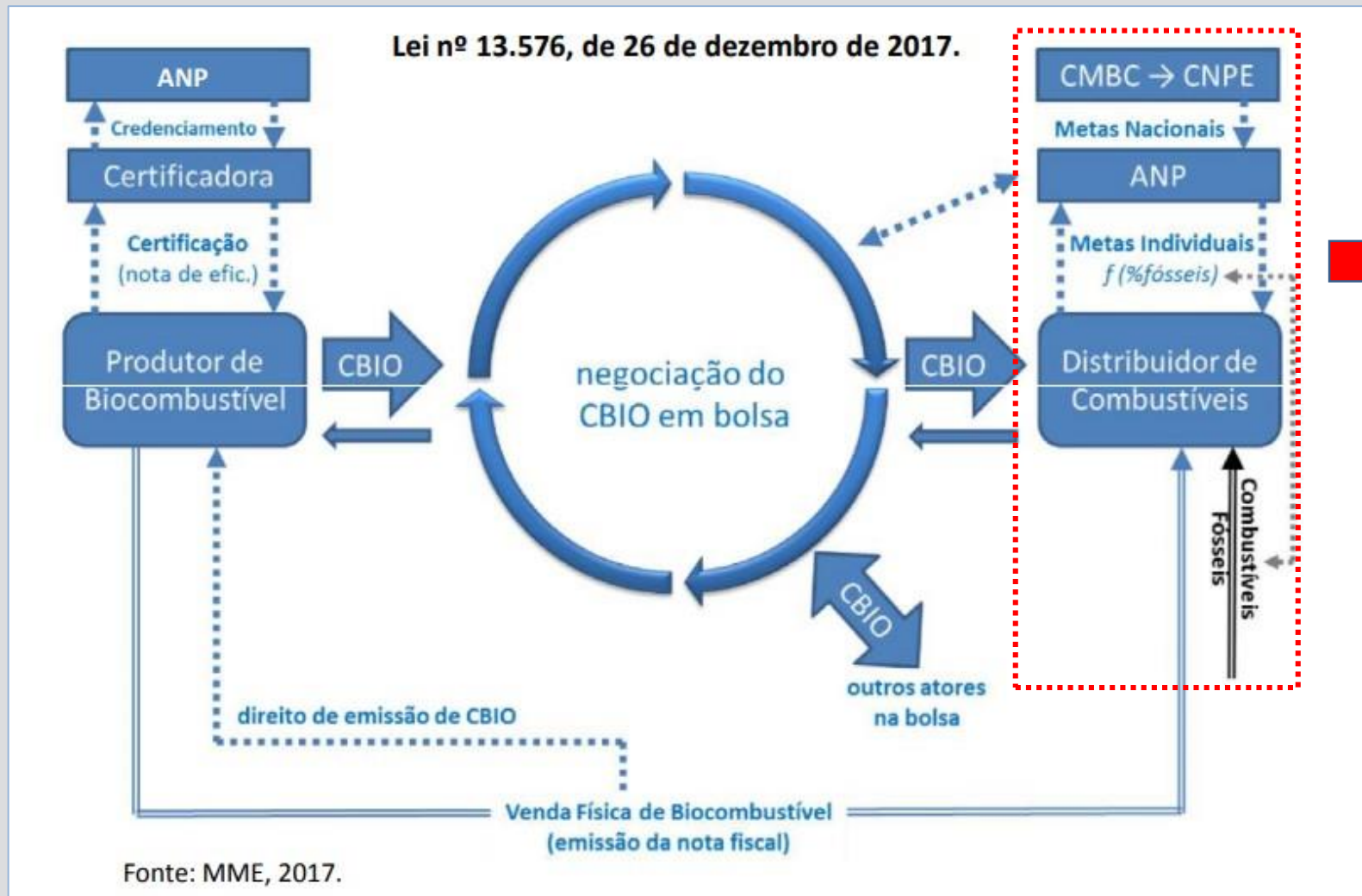


- ✓ 16 empresas associadas
- ✓ 200 bases e terminais de distribuição
  - 11,3 bilhões de litros
- ✓ 7.500 km de dutos
- ✓ 23 mil postos de serviço com as marcas das associadas
- ✓ 4.800 lojas de conveniência
- ✓ Sócio fundador do Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial – ETCO
- ✓ Gestor do Combustível Legal



# Renovabio

## Modelo de Funcionamento



### Consulta Pública 7/2019

Individualização para os distribuidores da meta compulsória estabelecida pelo CNPE (art. 7º)

Fiscalização do cumprimento das metas e aplicação de sanções por descumprimento (art. 9º)

# Critérios a serem observados para definição de metas compulsórias anuais



- Lei 13.576/2017, art. 6º (Política Nacional de Biocombustíveis - Renovabio):
  - a **proteção dos interesses do consumidor** quanto a preço, qualidade e oferta de combustíveis;
  - a **disponibilidade de oferta de biocombustíveis** por produtores e por importadores detentores do Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis;
  - a **valorização dos recursos energéticos**;
  - a **evolução do consumo nacional** de combustíveis e das importações;
  - os **compromissos internacionais** de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa assumidos pelo Brasil e **ações setoriais no âmbito desses compromissos**; e
  - o **impacto de preços de combustíveis em índices de inflação**.

# Renovabio – Metas Individuais

## Pontos de Atenção

---



- Inclusão de seção específica com Definições dos termos utilizados na minuta de resolução
  - ✓ A Resolução se refere a um tema novo, com termos ainda não consolidados no setor, de modo que favoreceria o entendimento a inclusão de uma seção de “Definições”, como usualmente utilizado pela ANP.
  - ✓ São termos e expressões passíveis de inclusão nesta seção: Crédito de Descarbonização (CBIO), biocombustível substituto, escala comercial, dentre outros.
  - ✓ No mesmo sentido, em relação à aplicação da Fórmula para o cálculo das emissões (Anexo), é necessário divulgar a referência para massa específica, intensidade de carbono e poder calorífico.

- Riscos de desequilíbrios concorrenciais
  - ✓ Risco de empresas que não comercializaram combustíveis fósseis no ano anterior e que portanto, não tem meta, passem a comercializar estes produtos durante o ano de exercício. Ao final do exercício em que acumularam participação no mercado de fósseis, indicando o compromisso de cumprir meta de descarbonização para o ano seguinte, estas empresas encerram suas atividades. Tem-se então um cenário de concorrência desleal.
  - ✓ Empresas que tenham meta e encerrem suas operações no meio do exercício antes do cumprimento da meta
  - ✓ Qualidade dos dados utilizados para o calculo da meta, visto que o SIMP é declaratório – necessidade de mecanismos de controle e validação

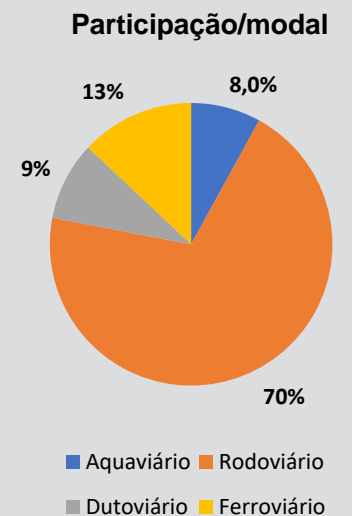
- Especificação dos mecanismos para comprovação do cumprimento da meta anual individual (art. 8º)
  - ✓ A minuta não especifica como será efetuada a comprovação do cumprimento da meta anual individual, carecendo detalhar:
    - ✓ (i) quais informações serão encaminhadas e em que formato;
    - ✓ (ii) qual a periodicidade;
    - ✓ (iii) quais os mecanismos de rastreabilidade;
    - ✓ (iv) que elementos de fiscalização e controle serão aplicados;
    - ✓ (v) como será o mecanismo de validação pela ANP dos documentos fiscais que podem gerar emissão de CBIOS
  
- Registro na resolução dos tratamentos de exclusão no cálculo da meta conferidos a:
  - ✓ Volumes de comercialização entre Distribuidores (conforme indicado na Nota Técnica);
  - ✓ Volumes de exportação;
  
- Dispensa do estabelecimento de metas anuais individuais para o ano de 2019 (art. 13)



# Renovabio

## Pontos de Atenção

- Introdução de dispositivo de compensação / redução de metas individuais por iniciativas de diminuição de emissões de gases causadores do efeito estufa na cadeia logística
  - ✓ Estudos técnicos evidenciam que serão necessários investimentos adicionais na infraestrutura de movimentação de biocombustíveis devido ao significativo aumento previsto na demanda.
  - ✓ A Lei nº 13.576/2017, que instituiu a Política Nacional de Biocombustíveis, dispõe, entre seus objetivos:
    - (...) “ii. contribuir para a adequação da eficiência energética e da redução de emissões de gases causadores do efeito estufa na produção, na comercialização e no uso de biocombustíveis inclusive com mecanismos de avaliação de ciclo de vida;
    - iii. promover a adequada expansão da produção e do uso de biocombustíveis na matriz energética nacional; (...)
  - ✓ Desta forma, propõe-se que a ANP estimule a redução de emissões na cadeia através de dispositivo de compensação na meta individual da redução de emissões oriundas de iniciativas de otimização e eficiência da cadeia logística adotadas pelo agente, utilizando dispositivo similar à RenovaCalc, neste caso, uma calculadora para capturar os benefícios logísticos atrelados à redução de emissões.



**É fundamental que as condições referentes ao mercado de CBIOs estejam estabelecidas, tais como:**

- definição do ambiente de comercialização
- classificação do ativo CBIO
- qualificação de agentes participantes
- tipos de operações permitidas
- mecanismos de controle de disponibilidade de CBIOs compatíveis com as metas dos distribuidores
- controles para mitigação de riscos de fraudes e práticas anticompetitivas

Precisamos avançar na estrutura de governança necessária para a comercialização de CBIOs, garantindo assim um ambiente competitivo para o mercado e segurança jurídica para os agentes.



# Plural

Energias que  
se conectam

Associação Nacional das Distribuidoras  
de Combustíveis, Lubrificantes,  
Logística e Conveniência.

**[somosplural.com.br](http://somosplural.com.br)**

Av. Almirante Barroso, nº 52, sala 2001 Rio  
de Janeiro - RJ, CEP: 20031-918

Tel.: (21) 2122-7676